

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 44.755, de 10 de março de 2000

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
TÉCNICO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	-	APCT	SQC-III	MERCEDES APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	8.983.756	EXONERAÇÃO	OSMA	QSA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQF-II	BENEDITA DA SILVA	3.124.107	RESCISÃO	QSAOS	QSS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQF-II	CARMEN GONÇALVES ROCHA	3.539.408	RESCISÃO	QSAOS	QSS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQF-II	DINA AMÉLIA GOMES DE SOUZA	3.817.239	RESCISÃO	QSAOS	QSS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQF-II	GENEROSA SALVADOR	3.285.717	RESCISÃO	QSAOS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	APARECIDA CRISTINA MONTEIRO GALENO	4.303.972	APOSENTADORIA	QSGGE	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ANDRÉA DO CARMO NASCIMENTO	22.795.713	EXONERAÇÃO	QSGGE	QSDJC

**DECRETO Nº 44.756,
DE 10 DE MARÇO DE 2000**

Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 42.593, de 8 de dezembro de 1997, que institui o Programa de Recuperação de Bens Históricos, Artísticos, Culturais e Ambientais do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 42.593, de 8 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído, na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, junto ao Gabinete do Secretário, diretamente subordinado ao Titular da Pasta, o Programa de Recuperação de Bens Históricos, Culturais, Artísticos e Ambientais do Estado de São Paulo, doravante denominado de Programa de Recuperação de Bens Culturais - PRBC."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2000

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de março de 2000.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-3-2000

No processo PGE-529-99 c/ aps. DGP-4.628-96-SSP, Vols. I e II + GS-6.550-97, Pte. 1, sobre pedido de reconsideração: "Diante dos elementos de instrução destes autos e à vista das manifestações exaradas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e do parecer 173-2000, da AJG, conhecimento do pedido de reconsideração formulado por Luis Carlos Leite Duarte, RG 15.628.048, e Claudelino Ortim Ramos, RG 13.916.784, ex-Investigadores de Polícia, uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade dessa modalidade recursal, para, no mérito, indeferir-lo, em face da ausência de respaldo legal, mantida, pois, a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

No processo DGP-15.277-94-SSP, Vols. I e II, c/ aps. Pte. 5 do GS-3.304-96 + Req. de 9-12-97 + Req. de 27-2-98 + Req. de 3-5-98, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 188-2000, da AJG, recebo como se de reconsideração fosse o pedido de revisão de processo administrativo disciplinar formulado pelo ex-Investigador de Polícia, Adriano Austrícliano Aleixo Costa, RG 20.367.076, para, a esse título, conhecê-lo, uma vez atendidos os requisitos de admissibilidade, porém, no mérito, subsistindo os motivos que ensejaram a imposição da penalidade, negar-lhe provimento."

No processo PGE-1.165-99 c/ aps. DGP-405-91-SSP, Vols. I a III + Req. de 4-1-99, sobre pedido de revisão de processo: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para o parecer 178-2000, da AJG, com o aditamento apostado pela Chefia do órgão, indefiro, in limine, com fundamento no art. 122, § 1º, da LC 207-79, o pedido de revisão de processo administrativo disciplinar formulado por Marcos Antônio Pereira de Almeida, RG 19.361.531, ex-Carcereiro, diante da ausência dos pressupostos legais de admissibilidade dessa modalidade recursal, em sua fase preambular, mantendo-se, assim, em todos os seus termos, a decisão impugnada."

No processo PGE-1.166-99 c/ aps. DGP-9.421-93-SSP, Vols. I e II + Pte. 2 do GS-159-95 + Req. de 16-11-98, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 177-2000, da AJG, recebo o pedido interposto por José Camacho, RG 5.793.230, ex-Carce-

reiro, como se de reconsideração fosse, para, a esse título, conhecê-lo, uma vez preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. No mérito, entretanto, indefiro-o por ausência de respaldo legal, mantendo-se, assim, em todos os seus termos, a decisão recorrida."

Nos processos 26.845-79 + 30.269-79 + 38.227-80 - todos SPS + 4.650-98 + 397-99 - ambos SAMSP + 8-99 + 29-99 - ambos SGGGE em que Paulina Recupero Barutti e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se as manifestações da Consultoria Jurídica e da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhidas pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, e com fundamento na Lei 1.890-78, e alterações posteriores, defiro os pedidos de pensão especial, formulados pelos adiante relacionados, com fulcro nos incs. I e II do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de 1989: Paulina Recupero Barutti, RG 2.342.451; Leonilda Benedita Petine Almeida, RG 7.464.734-9; Luiza Braga Marcondes, RG 35.065.268-5; Jocelina Almeida Curado Fehr, RG 3.371.429; Marina da Conceição Fulini, RG 6.390.219; Maria Martins da Silveira Isoldi, RG 893.836-2; Oswaldo Costa, RG 13.628.521-1."

No Of. GS-1-2000-SRHSO (PB-111-2000), sobre retificação de objeto de convênio: "À vista da manifestação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, da justificativa apresentada e nos termos da legislação vigente, retifico o despacho publicado no D.O. de 31-12-99 - Of. GS-1.475-99-SRHSO, para constar que o objeto do convênio aprovado com o Município de Birigui é a transferência de recursos financeiros para a construção de uma ponte sobre a Avenida José Ravagnani."

No processo SEP-683-97, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação encaminhada pelo Secretário de Economia e Planejamento e o parecer 161-2000, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Igarapava, pelo descumprimento do Convênio 497-98, firmado em 2-7-98, se faça parceladamente, uma vez observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SET-1.690-92 - Vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a exposição de motivos encaminhada pelo Secretário de Esportes e Turismo e o parecer 201-2000, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pontes Gestal, pelo descumprimento do convênio firmado em 30-9-92, se faça parceladamente, uma vez observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SAA-320-98, sobre alteração de objeto de convênio: "Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário-Adjunto da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, de fls. 63, e o parecer 191-2000, da AJG, autorizo a alteração do objeto do convênio celebrado em 31-3-98, entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de Engenheiro Coelho, nos moldes propostos, observadas as recomendações constantes dos itens 9 a 11 do mencionado parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

No Of. GS-114-2000-ATM-SET (Fax), sobre convênio: "Diante da representação formulada pela Secretaria de Esportes e Turismo, aprovo a celebração de convênio com o Município de Araquara, visando à transferência de recursos financeiros em apoio à realização do evento "19ª Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo", nos termos do art. 1º do Dec. 42.006-97, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido ato regulamentar."

Nas Planilhas CAR de 25-2-2000-SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e para os fins do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênio com os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido ato regulamentar e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Oswaldo Cruz	infra-estrutura urbana	341.617,50
Ibirá	infra-estrutura urbana no Bairro de São Benedito	96.000,00
Nova Aliança	infra-estrutura urbana na Av. da Saudade que dá acesso ao Cemitério	90.000,00
José Bonifácio	infra-estrutura no Conj. Hab. Luiz Antonio Capobianco	90.000,00
Poloni	iluminação do trevo de acesso do Município à Rodovia Feliciano S. Cunha	25.000,00
Jarinu	infra-estrutura urbana	100.000,00
Sete Barras	infra-estrutura urbana	383.075,00
Santópolis do Aguapeí	infra-estrutura urbana nos Conjuntos Habitacionais João Levino do Nascimento e Santa Luzia	75.000,00
Zacarias	infra-estrutura urbana	20.000,00
Adolfo	construção de um velório	50.000,00
Oswaldo Cruz	infra-estrutura urbana	162.180,00
Orindiúva	infra-estrutura urbana	82.500,00
Onda Verde	infra-estrutura urbana no Bairro Jardim Primavera	100.000,00
Urupês	infra-estrutura urbana	150.000,00
Herculândia	infra-estrutura urbana	200.000,00
Palmares Paulista	infra-estrutura urbana	50.000,00
General Salgado	pavimentação asfáltica nos Conjuntos Habitacionais Milton Renda e Padre Victorino Linan Hittos	100.000,00
Flórida Paulista	infra-estrutura urbana	144.004,20
Andradina	pavimentação asfáltica em vias urbanas	200.000,00
Ubirajara	construção e aquisição de equipamentos para parque infantil	10.000,00
Bastos	conclusão de Velório Municipal	67.833,22
Marinópolis	obras de melhorias no sistema viário urbano	50.000,00
Luiz Antônio	infra-estrutura no Distrito Industrial	40.000,00
Marinópolis	pavimentação da Estrada MNO-010	40.000,00
Itajobi	infra-estrutura urbana	200.000,00
Itajobi	infra-estrutura urbana em vias do município	110.000,00
Itajobi	infra-estrutura urbana no prolongamento da Rua Pedro de Toledo entre a Rua Porto Alegre e o Anel Viário	85.000,00

Na Planilha CAR de 29-2-2000-SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e para os fins do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênio com os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido ato regulamentar e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Birigui	construção de um pontilhão de concreto armado, interligando os bairros Novo Jardim Toselar e Novo Parque São Vicente	176.813,21
Taquaritinga	infra-estrutura urbana no Conjunto Habitacional Francisco Romano	140.000,00
Taquaritinga	infra-estrutura urbana no Conjunto Habitacional Arsênio Micali	210.000,00

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato
Processo GG-1149-99.
Contrato 4-2000.
Parecer Jurídico - AJG - 1120-99.
Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.
Contratada - Brooklin Água e Alimentos Ltda.
Objeto - Fornecimento mensal de até 200 caixas com 100 envelopes de 1 grama de adoçante a base de aspartame, marca FINN; de até 80 caixas com 100 tablets de adoçante a base de aspartame, marca FINN; e de até 30 frascos, com 65 ml de adoçante líquido, marca FINN.
Vigência - A vigência do presente contrato será até 31-12-2000 a contar da data de sua assinatura.
Valor Total - R\$ 25.421,00.
Valor por Exercício - R\$ 25.421,00, para o exercício de 2000.
Classificação de Recursos - 349030.
Data da Assinatura - Em 20-2-2000.
Modalidade de Licitação - Convite 25-99.
Proponente - 1.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 10-3-2000
Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas:
a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.
U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira
U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

2000PD	VENCIMENTO	EMPRESA	VALOR
178	10-3-2000	Telecomunicações de São Paulo S.A. Telesp	2.256,33
182	10-3-2000	Telesp Celular S.A.	2.316,60
Total			4.572,93

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extratos de Alteração Contratual
1º Termo Aditivo de Reti-Ratificação - Processo: 407/99 - Contrato: 407/99 - Parecer Jurídico: fls. 39-verso - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Juan Carlos Dans Sanchez - Objeto: prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual - Vigência: 18.03.2000 a 18.04.2000 - Valor Acrescido: R\$ 1.200,00 - Classi-

ficação dos Recursos: 34903342 - ativ. 284703 - Data da assinatura: 22-2-2000.

2º Termo Aditivo de Reti-Ratificação - Processo: 706/97 - Contrato: 706/97 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Grasp Sistemas e Comércio Ltda. - Objeto: prorrogação do prazo de vigência - Vigência: 12.02.2000 a 12.02.2001 - Valor Acrescido: R\$ 5.834,40 - Classificação dos Recursos: 34903913 - ativ. 284702 - Data da assinatura: 10-2-2000.

**JUSTIÇA E
DEFESA DA CIDADANIA**

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR - PROCON**

Extrato de Aditamento
Processo FP 827/98 - Contratada: Nossa Caixa Nosso Banco S/A - A cláusula décima oitava passa a se denominar "cláusula décima nona" e fica criada a nova cláusula décima oitava atribuindo responsabilidade à contratada por prejuízos eventualmente acarretados pelo chamado "bug do milênio".

**ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA
EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS**

Decisões do Diretor de Fiscalização, de 9-3-2000
Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração
Proc. 1177/97 - AI 7131 - Bristol Comercial Ltda, fica mantida a decisão de folhas 29, pelos seus próprios fundamentos, não cabendo mais recurso administrativo. (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Secretário: EDSOM ORTEGA MARQUES
Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - CEP 01415-000
Fone: 259-4155

**FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO BEM-ESTAR DO MENOR**

Despachos da Presidente
De 8-3-2000
Ratificando:
o ato do Diretor Administrativo em face do disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, relativo a contratação na situação de Inexigibilidade de Licitação (nº 004/00-A), artigo 25, inciso II da mesma Lei - Processo FB nº 0083/2000 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, objetivando a modificação na implantação, arquitetura, estrutura e instalações nos projetos de construção dos Internatos de Araraquara, Araçatuba, Bauru e Marília. Contratada: Langella Arquitetura, Planejamento e Construções Ltda;
o ato do Diretor Administrativo em face do disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, relativo a contratação, na situação de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, "Caput" da mesma Lei, Processo nº 025/2000 - Despesas com telefones, através da TELESP Celular.
De 9-3-2000
Ratificando o ato do Diretor Administrativo em face do disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, relativo a contratação na situação de Dispensa de Licitação (60/2000), Artigo 24, inciso VIII da mesma Lei - Processo FB 303/2000 - Contratação de serviços de assinatura de jornal Diário Oficial do